

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7^a REGIÃO
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

PG N. 017456/2014-9

**ASSUNTO: AUDITORIA SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO
DE 2014 DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS**

Vistos, etc.

Trata-se de auditoria sobre a folha de pagamento de servidores e magistrados do mês de julho de 2014, conforme previsão do Plano Anual de Ações de Controle (PAAC/2014).

Às fls. 25/27, Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGP N° 13/2014, noticiando os achados seguintes:

- Constatação N° 4.1: Ausência de informação pertinente no sistema MENTORH relativa ao servidor do Estado e Município cedidos a este Tribunal, que na condição de substituto, opta por receber 100% (cem por cento) do cargo comissionado.
- Constatação N° 4.2: Pagamento de substituição após 2 (dois) meses da sua ocorrência.

À fl. 28, registra a Secretaria do Controle Interno, ao final dos trabalhos, que "(...) RECOMENDA-SE que, emitido juízo de valor sobre o Relatório de Auditoria, seja dele científica a Diretoria-Geral e a Secretaria de Gestão de Pessoas".

É o relato, em síntese.

Decido.

A Presidência, tendo examinado o documento, não tem qualquer reparo a fazer quanto à análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria, nas constatações que trouxe à sua apreciação. O mesmo se diga com relação às recomendações, que merecem integral acolhida.

Esse o quadro, acolho a apreciação técnica consubstanciada no Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGP N° 13/2014 e as recomendações e orientações contidas no Despacho GABINETE/SCI N° 49/2014 desenvolvido pela Secretaria de Controle Interno, razão por que determino às unidades administrativas envolvidas com procedimentos administrativos relativos à folha de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

pagamento, notadamente à Diretoria-Geral e à Secretaria de Gestão de Pessoas, que:

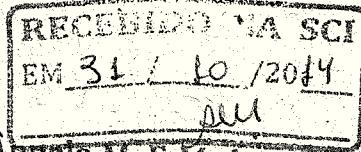
- a) Mantenham atualizados os registros financeiros, de forma a garantir a transparência e a compatibilidade dos pagamentos de substituição a servidores de municípios e do Estado cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- b) Revejam o procedimento de registro e pagamento de substituição, de forma a garantir a eficiência, eficácia e possibilitar que o pagamento seja efetuado até, no máximo, no mês subsequente ao da substituição;
- c) Incluam o procedimento de registro e pagamento de substituição no Manual de Procedimentos Administrativos, objetivando a sua padronização e controle.

Por fim, determino sejam remetidos os autos a Secretaria do Controle Interno para ciência do acatamento do Relatório apresentado.

Em seguida, sejam cientificados do inteiro teor dos autos a Diretoria-Geral e a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Fortaleza, 29 de outubro de 2014.

Francisco Tarcisio Guedes Lima Verde Junior
Desembargador-Presidente



Angela M. F. M. Amorim
Técnica Judiciária

Nesta data fago a remessa dos presentes autos

A sec. de Controle Interno

31/10/14 Documento juntado por: adrienne.silva - ADRIENNE RAMOS GARCIA

Vera